



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2199

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Autorização de Contratação Direta	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2199

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= LEI Nº 3.963 DE 8 DE JULHO DE 2026 =

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 20.000,00, a ser coberto com SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR do Poder Executivo, e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma abertura de *Crédito Adicional Suplementar*, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na “Ficha de Despesa” criada com base na *Autorização Legal de Mudança* fixada na *Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025*, em seu Artigo 5º, atendendo a solicitação do Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social (Ofício de 02/03/2026, Nº 032/2025-SMCTECS), nos termos da *Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964*, em seu Artigo 41 e respectivo Inciso I, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

Órgão: 09 (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA CULTURA)

Função: 13 (Cultura)

Subfunção: 392 (Difusão Cultural)

Programa: 0005 (Promoção e Acesso à Cultura)

Atividade: 2.109 (Eventos e Atividades Culturais)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 100 (Geral Total – Convênios / Entidades / Fundos)

Código de Detalhamento da Aplicação: 004 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)

860] R\$ 20.000,00

§ 1º – Devido aquilo estabelecido no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a cobrir os aludidos “R\$ 20.000,00” por intermédio do *Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior*, mais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2199

Página 3 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

especificamente dos “Recursos Vinculados”, da área de “Geral”, conforme “Quadro D” a seguir demonstrado, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º, e seu Inciso I, e Parágrafo 2º:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Nota	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		-17.797.443,10	-20.779.890,56
01 VINCULADO		5.922.040,01	5.187.346,12
100 GERAL TOTAL		-12.875.403,09	-15.592.544,44
110 GERAL	R\$ 161.762,34	-298.790,29	360.254,03
111 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		139.674,98	-2.309,60
130 CIDE-CONTRIB INTERV NO DOMÍNIO ECONÓMICO		225.687,59	111.921,30
131 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		93.190,03	183.270,72
190 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS GERAL		-2.934.786,90	63.831,00
200 EDUCAÇÃO		12.623,61	-2.131.388,91
210 EDUCAÇÃO INFANTIL		671,83	70.041,52
220 ENSINO FUNDAMENTAL		538.571,47	599,35
221 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		11.289,20	20.702,60
230 ENSINO MÉDIO		-29.514,06	19.517,49
233 RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO		-9.932,80	-19.481,30
243 RECURSO PNAE-EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS-EJA		-22.895,00	-3.677,13
261 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO/Prof.Educação		-297.972,32	0,00
262 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		-155.544,37	-302.316,91
271 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF EDUC.-CRECHE		-40.426,29	-365.855,09
272 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF EDUC.-PRÉ ESCOL		-94.516,63	-42.178,69
273 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE		-29.314,82	-84.966,11
274 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA		-41.249,26	-45.122,95
280 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE		-41.844,60	-70.295,58
281 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA		-12.532,17	-47.584,16
282 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		-186.183,36	-38.668,16
283 RECURSOS DO PNAE-CRECHE		-47.567,70	-151.724,44
284 RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA		-19.432,54	-6.098,41
285 RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL		-11.986,90	-1.504,00
287 RECURSOS DO PNATE - PRÉ-ESCOLA			-122.843,34
288 RECURSOS DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL			20.311,60
300 SAÚDE		91.193,46	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA		303.423,21	279.484,08
302 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		858.815,66	784.466,07
303 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		2.402.620,58	465.519,90
304 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		223.967,21	336.218,84
305 GESTÃO DO SUS		183.634,63	187.709,43
310 SAÚDE-GERAL		51.716,33	27.515,59
311 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		-6.277,50	0,00
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		595.919,73	571.172,81
313 TRANSF GOV FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE		220.406,19	731.762,72
370 GRUPO IMPLEMENT PISO SALARIAL ENFERMAGEM			389.712,00
411 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		213.922,67	136.583,68
500 ASSISTÊNCIA SOCIAL		22,16	19,94
510 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		2.107.378,50	2.206.839,79
511 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		-97.503,48	0,00
800 TRANSF UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL IND		783.996,34	506.402,70
801 TRANSF ESTADO DECORRENTES EMENDA PARL IN		1.727.176,86	883.992,83
900 TRANSF UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL BAN		-587.804,52	303.509,91
900 TRANSF UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL BAN		100.213,25	0,00
TOTAL		-11.875.403,09	-15.592.544,44

§ 2º - Em complemento ao § 1º deste artigo, o financiamento das despesas se comprova, também, através do “Saldo Bancário Disponível em 31/12/2025”, conforme detalhamento que segue:

Banco: “**Brasil**”

Agência Nº: “2328-0” (Morro Agudo)

Conta Corrente Nº: “**37.428-8**” (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura)

Fonte de Recurso: “05” (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: “100” (Geral Total – Convênios / Entidades / Fundos)

Saldo Disponível em Conta de Investimento R\$ 75.951,12

Extrato Bancário Comprobatório (Emitido em: 02/03/2026) do Mês / Ano de Referência: “Dezembro / 2025”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2199

Página 4 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do disposto nesta lei, o Poder Executivo efetuará a *Compatibilização das Alterações*, ora implementadas, com a *Lei de Diretrizes Orçamentárias* (L.D.O.), do Exercício de 2026, assim como com o *Plano PluriAnual* (P.P.A.), de 2026 a 2029, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da *Lei Municipal Nº 3.904/2025*.

ARTIGO 3º - Para os fins desta lei, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: Especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em:

- a) *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;
- c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];
{Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.2: Classificações da Despesa Orçamentária”}

II - COMPATIBILIZAÇÃO / HARMONIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO: O prevalectimento dos valores consignados nos “Anexos” da *Lei Orçamentária Anual* (L.O.A.), em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos *Programas de Trabalho* e das *Ações de Governo* constantes da *Lei de Diretrizes Orçamentárias* (L.D.O.), para o exercício de 2026, assim como para o *Plano Plurianual* (P.P.A.), para o período de 2026 a 2029 {Fonte → Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025, em seu Artigo 6º};

III - CRÉDITO[s] ADICIONAL[ais] SUPLEMENTAR[es]: Autorização[ões] de despesa[s] insuficientemente fixada[s] na *Lei de Orçamento Anual* (L.O.A.), destinada[s], portanto, a reforço de *Dotação Orçamentária* {Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 40, combinado com o Artigo 41 e respectivo Inciso I};

IV - FONTES DE RECURSOS & CÓDIGOS DE APLICAÇÃO → AUTORIZAÇÃO LEGAL DE MUDANÇA: A possibilidade de modificação das “Fontes de Recursos” e “Códigos de Aplicação” aprovadas na *Lei Orçamentária Anual* (L.O.A.) e em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2199

Página 5 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

seus eventuais e posteriores *Créditos Adicionais Suplementares*, pelo Poder Executivo, através de Decreto Municipal, objetivando o atendimento das necessidades da execução orçamentária dos “Programas de Trabalho”, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada “Fonte/Destinação de Recursos” diferenciada {Fonte → Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025, em seu Artigo 5º};

V - LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964: Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal {Fonte → Ementa da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964};

VI - LEI MUNICIPAL Nº 3.844, DE 21/08/2025: *Plano PluriAnual* do Município de Morro Agudo, para o período de 2026 a 2029, também denominada de “P.P.A.” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.844, de 21/08/2025};

VII - LEI MUNICIPAL Nº 3.878, DE 06/11/2025: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2026, também denominada de “L.D.O.” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025};

VIII - LEI MUNICIPAL Nº 3.904, DE 29/12/2025: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2026, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025};

IX - OFÍCIO DE 02/03/2026, Nº 032/2025-SMCTECS: Correspondência oficial do Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, Wilson Guirardelli Júnior, em que se solicita “[...] a criação de ficha de despesa de Equipamentos e Material Permanente para possibilitar o gasto de R\$ 20.000,00 [...] dos R\$ 75.951,12 (extrato do mês de Dezembro de 2025) [...] {conforme} Ata da reunião da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura). [...]”; {Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial - Documento Recebido em 04/03/2026};

X - SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR: Dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, sendo precedida de exposição justificativa, para ocorrer a despesa aberta por “*Crédito[s] Adicional[ais] Especial[ais] e/ou Suplementar[es]*”, provenientes da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas {Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafos 1º, e seu Inciso I, e 2º}.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2199

Página 6 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 8 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2199

Página 7 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

≡ LEI Nº 3.964 DE 8 DE JULHO DE 2026 ≡

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da estrutura organizacional e administrativa da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em razão de reestruturação administrativa fica alterada a lotação/setor do cargo abaixo discriminado, integrante do quadro de cargos constante no Anexo I da Lei nº 1.638/92, passando a vigorar conforme disposto a seguir:

Cargo	Quantidade de cargos com lotação alterada	Lotação/ Setor (atual)	Lotação/ Setor (nova)	Natureza / Provimento
Serviços Gerais Feminino	01	Secretaria Municipal da Educação	Setor de Água e Esgoto	Efetivo

Parágrafo único. Permanecem inalterados os requisitos, a referência base remuneratória, carga horária, natureza de provimento e atribuições fixadas anteriormente para os cargos previstos na tabela do “caput” deste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio do Setor de Recursos Humanos, promoverá a adequação desta Lei na estrutura do quadro de pessoal da municipalidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 8 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2199

Página 8 de 16

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.179, DE 08 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO por remanejamento, no valor total de R\$ 74.927,00, autorizada pela Lei Nº 3.878, de 06/11/2025, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO abaixo, recebendo um AUMENTO DE DOTAÇÃO, no valor total de R\$ 74.927,00 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais), nos termos do Artigo 13º, da **Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária* observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 047].....R\$ 5.950,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0045 Saúde – Cuidado e Fortalecer

Projeto/Atividade: 2090 0000 Ações de Gestão e Controle Social do Sistema Único de Saúde - S.U.S.

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 310.000 Saúde Geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 281].....R\$ 63.120,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Projeto/Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 669]R\$ 5.322,00

ORGÃO: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2199

Página 9 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Unidade: 01 Preservação do Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0052 Preservação e Conservação Ambiental

Projeto/Atividade: 2122 0000 Ações de Proteção Ambiental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 725]R\$ 535,00

TOTAL ACRESCIDO POR REMANEJAMENTO.....R\$ 74.927,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A “REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO” estabelecida no *caput*, será COBERTA COM RECURSO resultante de REMANEJAMENTO, das DOTAÇÕES originalmente fixadas na “L.O.A.”, nos termos do Artigo 13º, da **Lei Municipal Nº 3.878 de 06/11/2025**, observada a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0041 Gestão e Organização do Trânsito Municipal

Projeto/Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 643]R\$ 74.927,00

TOTAL ANULADO POR REMANEJAMENTO.....R\$ 74.927,00

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de *Transposição, Remanejamento ou Transferência (T.R.T.)* de Recursos, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela *Função*, pela *SubFunção*, pelo *Programa*, pelo *Projeto / Atividade / Operação Especial* e pela *Classificação Econômica* nos grupos de *Despesa Corrente* e *Despesa de Capital*, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.878, de 06/11/2025, em seu Artigo 13º;

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) Institucional:** “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) Funcional:** “Funções” e “Subfunções”;
- c) Por Estrutura Programática:** “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) Por Natureza:** “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2199

Página 10 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.878, DE 06/11/2025: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2026, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.904, DE 29/12/2025: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2026, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025);

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – REMANEJAMENTO: Realocação de recursos, previstos na “L.O.A.”, de um Órgão orçamentária para outro (Fonte → Lei Municipal 3.878, de 06/11/2025, em seu Artigo 13º).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições*, *Remanejamentos* e *Transferências* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 12% (doze por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “L.O.A.”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.878, de 06/11/2025, em seu Artigo 13º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2199

Página 11 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

(Prefeito Municipal)

pertinente.

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2199

Página 12 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.180, DE 08 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a **REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO** por transferência, no valor total de R\$ 4.000,00, autorizada pela Lei Nº 3.878, de 06/11/2025, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a **REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO** abaixo, recebendo um **AUMENTO DE DOTAÇÃO**, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do Artigo 13º, da **Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa*:

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE CULTURA TURISMO, EVENTOS E COM

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0005 Promoção e Acesso à Cultura

Projeto/Atividade: 2110 0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Cultura/Turismo/Eventos Com. Social.

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.39.96 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – pag [ficha 558]R\$

4.000,00

TOTAL ACRESCIDO POR TRANSFERÊNCIA.....R\$ 4.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A “**REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO**” estabelecida no *caput*, será **COBERTA COM RECURSO** resultante de **TRANSFERÊNCIA**, das **DOTAÇÕES** originalmente fixadas na “**L.O.A.**”, nos termos do Artigo 13º, da **Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025**, observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE CULTURA TURISMO, EVENTOS E COM

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0005 Promoção e Acesso à Cultura

Projeto/Atividade: 2110 0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Cultura/Turismo/Eventos Com. Social.

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 560]R\$ 4.000,00

TOTAL ANULADO POR TRANSFERÊNCIA.....R\$ 4.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2199

Página 13 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de *TRANSPOSIÇÃO*, *Remanejamento* ou *Transferência (T.R.T.)* de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela *Função*, pela *SubFunção*, pelo *Programa*, pelo *Projeto* / *Atividade* / *Operação Especial* e pela *Classificação Econômica* nos grupos de *Despesa Corrente* e *Despesa de Capital*, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.878, de 06/11/2025, em seu Artigo 13º);

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;
- c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.878, DE 06/11/2025: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2026, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.904, DE 29/12/2025: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2026, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025);

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2199

Página 14 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – TRANSFERÊNCIA: Realocação de recursos, previstos na “L.O.A.”, entre as Classificações Econômicas de Despesas, dentro do mesmo Órgão Orçamentária e no mesmo Programa de Trabalho. (Fonte → Lei Municipal 3.878, de 06/11/2025, em seu Artigo 13º).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições*, *Remanejamentos* e *Transferências* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 12% (doze por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “L.O.A.”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.878, de 06/11/2025, em seu Artigo 13º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2199

Página 15 de 16

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 35/2.026.

Processo Administrativo nº 74/2.026.

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA REMUME E AÇÕES JUDICIAIS. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **A partir das 00:00h do dia 15 de JULHO de 2.026 até às 08:59h do dia 29 de JULHO de 2.026.** Data e hora da abertura da sessão pública: dia **29 de JULHO de 2.026, às 09:00h.** Acesso à sessão através do endereço **<https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>**. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, nº 1626 - Centro, ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 08/07/2026. Leandro César Silva Valadares, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2199

Página 16 de 16

Autorização de Contratação Direta



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

Aviso de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação Nº 019/2026

Processo Administrativo Nº 061/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE CÂMARAS DE VACINAS E EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021.** Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **A partir das 00:00h do dia 14 de JULHO de 2.026 até às 07:29h do dia 28 de JULHO de 2.026.** Data e hora da abertura da sessão pública: dia **28 de JULHO de 2.026, às 07:30h.** Acesso à sessão através do endereço **<https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>** Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, nº 1626 - Centro, ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 08/07/2026. Leandro César Silva Valadares, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br